



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/DG N. 23, DE 10 DE MAIO DE 2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784/99;

CONSIDERANDO a norma contida no art. 25, XXVI, e 26 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, IV, da Portaria 01 de 2 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 5 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO a aquiescência do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Administrativo em aceitar a delegação de atribuições administrativas,

RESOLVE “ad referendum” do egrégio Órgão Especial:

Art. 1º Delegar competência ao Exmo. Desembargador Vice-Presidente Administrativo para, nos termos da legislação pertinente:

I - designar Juízes Diretores de Foro;

II - designar Juízes Auxiliares nas hipóteses previstas na Instrução Normativa 01/2006 e em virtude de suspeições/impedimentos declarados por Magistrados;

III - apreciar e despachar requerimentos formulados por Magistrados, relativos a férias, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade e demais afastamentos;

IV - decidir os pedidos de pagamento de auxílio-funeral decorrente de falecimento de Juízes;

V - despachar expedientes relativos a processos de aposentadoria de Juízes;

VI - apreciar e despachar expedientes sobre apuração e processamento de débitos de Juízes;

VII - despachar os expedientes referentes à indicação de substitutos dos servidores nos cargos em Comissão CJ-01 a CJ-03 e nas funções comissionadas FC-01 a FC-06, em virtude de afastamento legal dos titulares;

VIII - decidir pedidos de isenção de Imposto de Renda, formulados por servidores inativos e pensionistas, bem como pedido de integralização de proventos dos servidores inativos;

IX - conceder o benefício de pensão por morte do servidor;

X - decidir os pedidos de concessão do abono de permanência a servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária;

XI - declarar a vacância de cargo público em virtude de posse em outro cargo inacumulável e decidir os pedidos de exoneração de cargo efetivo;

XII - fornecer informações de fato e de direito, necessárias à defesa da União nas ações de interesse do Tribunal, exceto quando se tratar de ato que deva ser praticado exclusivamente pelo Desembargador-Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até o dia 31 de dezembro de 2007.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2007.

TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI  
Presidente

(DJMG 05/06/2007)